



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO N.º _____/2024

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal seja alocada uma recepcionista para atuar na sede administrativa do Conselho Tutelar II.

Justificativa: De plano, tal indicação visa seja alocada uma profissional recepcionista para atuar junto à recepção do Conselho Tutelar II.

Sabido que as demandas recebidas pelos conselheiros diariamente representam vultosa quantidade não sendo possível que os mesmos, cumulem a função de recepcionista, uma vez que prejudica a efetividade dos atendimentos realizados.

O Conselho Tutelar é um serviço público de vultosa relevância para a sociedade e tem como principal escopo zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2024.

LUIZ MATOS

Vereador-autor

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br